



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6608

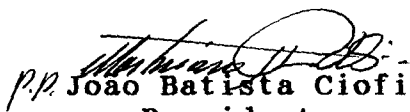
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Jair Teixeira do Lago.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Fernando da Cruz Filho, 501, lote 99, quadra 08, em Z-6 e MA-3, Chácara Poços de Caldas, de propriedade do Sr. Jair Teixeira do Lago.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de janeiro de 1998.


P.P. João Batista Ciofi
Presidente